



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 1279 de 31 dezembro de 2025.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a ampliação de vagas no quadro de servidores temporários, para os cargos de enfermeiro, auxiliar administrativo, assistente social e agente operacional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a ampliação de vagas para os seguintes cargos:

- A) 01 (uma) vaga para o cargo de assistente social;
- B) 02 (duas) vagas para o cargo de auxiliar administrativo;
- C) 02 (duas) vagas para o cargo de enfermeiro;
- D) 02 (duas) vagas para o cargo de agente de apoio educacional;

Art. 2º - A contratação para as vagas adicionais, criada por lei complementar não gerará estabilidade para seu detentor e será preenchida obrigatoriamente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados em Processo Seletivo n.º 001/2025, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art. 3º - As contratações serão feitas e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA **ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4º - As despesas decorrentes da abertura de vaga e ampliação de carga horária do cargo, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Dezembro de 2025.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal